



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SMAF RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da SMAF, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro 96.150.000, Morro Redondo/RS – Fone: 0xx 32240120, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número nº 131/2020 – SMAF, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **aquisição de materiais elétricos**. O edital de demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço [www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1 – OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos.
- 2 – LOCAL:** SMAF, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro – CEP 96.150.000, Morro Redondo/RS
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “menor preço por item”.
- 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 29/07/2020 às 9h.
- 6 – CREDENCIAMENTO:** às 9h.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 9h.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos por licitante.

Morro Redondo, 16 de Julho de 2020.

**Diocelio Jaekel**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SMAF RETIFICADO**

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos.
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da SMAF, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 14.082/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

do telefone (53) 32240120/32240210 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@morroredondo.rs.gov.br](mailto:licitacao@morroredondo.rs.gov.br)

1.3 – A SMAF não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do Setor de Compras /licitações. A autenticação de documentos pelo Setor de Compras, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura:

1.5 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais elétricos para uso na eletrificação rural. do Município.

Item	Material/Especificação	Quant.	Unid.
01	Reator vapor de sódio 70w 220v com base para relé acoplada	100	Unid.
02	Luminária pública aberta E27 padrão Ceee.	100	Unid.
03	Relés fotoelétrico com retardo 15 segundos em liga de prata e tensão de operação 220v e nível de operação liga em 10lux, acionamento dos contatos através de uma placa térmica carga máxima de 1800va 1000w contatos normalmente fechados.	100	Unid.
04	Braço de 1 metro x1” parede mínima de 2mm sapata tipo “U” c/ 1furo para fixação e luminária de alumínio estampado para lâmpada 70w E-27	20	Unid.
05	Parafuso 12x300mm galvanizado	20	Unid.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.540/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

3.4 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação

3.5 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.6 - Não poderão participar desta licitações empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro à correção no valor Global.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes:

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento público particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Para a comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovar sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

## 5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Morro Redondo.

5.3 – O setor de Compras convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 - É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese da SMAF não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - A Proposta financeira e os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

I ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terão na parte externa as seguintes indicações:

- \*ENVELOPE Nº 01
- \* PROPOSTA FINANCEIRA
- \* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- \* AV. DOS PINHAIS Nº 53 – CENTRO – CEP 96150-000, MORRO REDONDO/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
- \* NOME COMPLETO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terão na parte externa as seguintes indicações:

- \* ENVELOPE Nº 02
- \* HABILITAÇÃO
- \* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- \* AV. DOS PINHAIS Nº 53 – CENTRO – CEP 96150-000, MORRO REDONDO/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
- \* NOME COMPLETO DO LICITANTE

6.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4- Todos os documentos exigidos deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90(noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 - Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos as leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1 I deste Edital, deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

7.1.1 - Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovar sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na **Junta comercial**.

7.2 – poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a ser apresentado apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 - O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 - A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor total de cada item, para o período de 60(sessenta) dias, bem como, o valor unitário de cada item**. Deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas **serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão de obra, **para fins de julgamento**.

7.6 - Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 - Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 - As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total incluso os tributos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III – Regularidade Trabalhista;

8.2 - As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02(dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e a expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – habilitação, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1. II deste Edital deverá conter os seguintes documentos:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada em vigor, devidamente registrada pela Junta Comercial do respectivo estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede doponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

### **III – REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes
- II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes

9.2 - A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I

9.4 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 - O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 - Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances

9.8 - O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo mínimo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalta-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.10 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.11 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.14 - Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.15 - A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.16 - O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.18 - Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente edital.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de Morro Redondo e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 - A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 - A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

## **11 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

11.1.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

## 12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução /ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

### 14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 - Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 - A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 - Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Av. dos Pinhas, 53 -Centro – CEP 96.150-000, Morro Redondo/RS.

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via e-mail: [licitação@morroredondo.rs.gov.br](mailto:licitação@morroredondo.rs.gov.br)

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes, vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento da empresa vencedora dar-se-á em até 15 dias, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

16.2 - A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das iguais de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referente aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Compete à CONTRATADA:

a) a Contratada deverá cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

b) a Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

c) a Contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, vale transporte, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços.

d) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a Contratada deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimento nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

e) a Contratada deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) a Contratada deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

g) a Contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

h) a Contratada deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

i) a Contratada deverá fornecer todo o material e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

j) a contratada deverá realizar os serviços de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a quantidade, cor, material e tamanho solicitado pelo SMDRT, caso não satisfaçam às especificações exigidas, a empresa contratada deverá refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, no prazo de 48(quarenta e oito), contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;

k) a contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos materiais para a execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições recebidas.

l) 13.2.7. Fica sob a responsabilidade do vendedor o recolhimento transporte e destino final das lâmpadas após o uso por esta secretaria, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (política nacional de resíduos sólidos),

Art. 30. “É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos, sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta seção.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente dos serviços público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES**

18.1 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 - A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar ao Setor de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do setor de compras todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 - Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Setor de Compras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

18.11 - Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento

18.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, pelo telefone: (53) 32240120, 32240210, bem como o envio de documentação serão atendidos durante o expediente de segunda a sexta feira das 8hs às 14 hs ou via e-mail [licitacao@morroredondo.rs.gov.br](mailto:licitacao@morroredondo.rs.gov.br)

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Jurídica, e
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

#### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: Atividade 2125, Elemento de Despesa 33.90.30, Recurso Livre 0001.

#### **20 – DISPOSIÇÃO FINAL**

O Foro da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Morro Redondo, 16 de Julho de 2020.

Este edital encontra-se examinado e aprovado pelo Assessor Jurídico.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

---

Sulivan Romeu Farias  
OAB/RS 45.484

**Diocelio Jaeckel**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo  
Fls: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	Unid.	Reator vapor de sódio 70w 220v com base para relé acoplada	67,00	6.700,00
2	100	Unid.	Luminária Pública aberta E27 padrão CEEE	36,58	3.658,00
3	100	Unid.	Relés fotoelétrico com retardo 15 segundos em liga de prata e tensão de operação 220v e nível de operação liga em 10lux, acionamento dos contatos através de uma placa térmica carga máxima de 1800va 1000w contatos normalmente fechados.	23,48	2.348,00
4	20	Unid.	Braço de 1 metro x1” parede mínima de 2mm sapata tipo “U” c/ 1furo para fixação e luminária de alumínio estampado para lâmpada 70w E-27	22,52	450,00
5	20	Unid.	Parafuso 12x300mm galvanizado	10,15	203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---------------------------------------------

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº....., declara, perante à Lei, que:

a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2020.

---

(nome do representante legal)  
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob n .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade n .....CPF  
n ....., declara perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela lei Federal n 8.883/94.

Morro Redondo, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
Carimbo da Empresa